



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jacaná/RN CEP: 59.225-000 CNPJ: 08.158.800/0001-47

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004-2025

O MUNICÍPIO DE **JACANÃ/RN**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ **CREDENCIAMENTO** sob a forma **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/21, DECRETO MUNICIPAL Nº 384/2024, Lei Complementar nº 054/2025, Decreto Municipal nº 446 de 16 de Junho de 2025 e demais legislações aplicáveis **E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.**

ORIENTAÇÃO PARA ORGANIZAÇÃO E ENVIO DOS DOCUMENTOS: Todos os documentos devem constar em ARQUIVO ÚNICO EM PDF, com o arquivo e as informações na orientação RETRATO e serem organizados na seguinte sequência: Proposta de Preços (feita em papel timbrado da licitante), Documentos para Habilitação organizados na sequência exigida em Edital, ou seja, 1º Documentos para habilitação jurídica, 2º documentos para Regularidade Fiscal e Trabalhista, 3º documentos para Qualificação Econômica e 4º documentos para Qualificação Técnica, conforme item 05 do Edital.

O edital e seus anexos estarão disponíveis para os interessados no seguinte endereço eletrônico: Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais>.

O TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser encaminhadas, **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas portaldecompraspublicas.com.br, no período de 29 de Agosto de 2025 a partir das 08h, se encerrando as 17h do dia 19 de Setembro de 2025.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo de referência o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERMEDIADORAS DE PROCESSAMENTO E SOLUÇÕES DE PAGAMENTO, COM VISTAS À UTILIZAÇÃO DE SUA TECNOLOGIA PELAS PERMISSIONÁRIAS LOTÉRICAS CREDENCIADAS PELO MUNICÍPIO**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e em edital.

1.2. O certame será regido pela Lei Complementar nº 054/2025, Decreto Municipal nº 446 de 16 de Junho de 2025 e demais legislações aplicáveis e demais condições estabelecidas no presente edital.

1.3. O interessado que atender as condições estipuladas no presente Edital e Termo de Referência estará credenciado e apto a ser contratado pelos permissionários que venham a explorar o serviço público de loteria no Município de Jacaná-RN, a fim de prover meios de pagamento das atividades referidas.

1.4. As condições e a forma da execução das atividades do credenciado encontram-se descritas no Termo de Referência, e demais orientações expedidas para a mesma finalidade.

1.5. O ato de credenciamento será formalizado por meio da assinatura de Termo de Credenciamento e não implica na contratação dos serviços pelo Município, tão somente habilitando o credenciado para eventual contratação pelos permissionários que venham a explorar o serviço público de loteria no MUNICÍPIO DE JACANÃ-RN, cujo início da vigência será condicionado à celebração e publicação do Termo de Autorização de Meios de Pagamento.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Não há previsão de dotação orçamentária para a presente contratação, tendo em vista que o modelo de outorga escolhido não ensejará ônus ao erário para o cumprimento da dos serviços do presente credenciamento, uma vez que todas as despesas associadas aos serviços estipulados serão integralmente suportadas pelas AUTORIZADAS credenciadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jacaná/RN CEP: 59.225-000 CNPJ: 08.158.800/0001-47

3. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto deste chamamento à credenciamento e que atendam aos requisitos técnicos deste Edital e seus anexos.

3.2. A participação no credenciamento importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.3. Somente será permitida a participação de empresas de pagamento que atuem de acordo com as normas do Banco Central do Brasil – BACEN, incluindo as Instituições de Pagamento.

3.4. Para fins deste Edital, entende-se como Instituições de Pagamento aquelas que detêm a autorização do Banco Central do Brasil ou as que estão isentas de tal autorização, de acordo com a Resolução BACEN nº 80, de 25 de março de 2021, e outras regulamentações aplicáveis do BACEN, e que integram um arranjo de pagamento, desde que estejam habilitadas a realizar o processamento de pagamentos de serviços públicos.

3.5. Não será admitida neste Credenciamento a participação de:

- a) Pessoas Físicas;
- b) Pessoas Jurídicas que estejam com o direito de licitar e contratar com o Poder Público suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal e do Distrito Federal;
- c) Pessoas jurídicas cujo sócio, administrador ou integrante de seu quadro técnico possua vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com servidores e empregados da Secretaria Municipal de Jacaná-RN;
- d) Declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- e) De origem estrangeira não autorizada a funcionar no País e que não atendam às exigências deste Edital;
- f) Empresas não participantes do arranjo PIX;
- g) Aqueles que não atendam a qualquer dos requisitos deste Edital

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados deverão encaminhar a documentação de habilitação, exclusivamente por meio eletrônico.

4.2. As empresas interessadas poderão ser representadas por seu representante legal, desde que apresente original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório público ou particular, desde que outorgado pelo representante legal da empresa com poderes específicos para manifestar, inclusive, a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao Credenciamento.

4.3. As empresas são responsáveis pela análise das condições do respectivo objeto do credenciamento e de todos os dados e informações, bem como pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações, especialmente as resoluções do BACEN, devendo arcar com os seus respectivos custos e despesas.

4.4. A fase de habilitação deste credenciamento corresponde a avaliação da documentação exigida.

4.5. A documentação de habilitação de que trata este edital deverá ser encaminhada no prazo de até **15 (dez) dias úteis** da data de publicação deste Edital.

4.6. Findo o prazo estabelecido no item anterior, a documentação de habilitação recebida será avaliada a partir do 1º dia útil seguinte.

4.7. A critério da administração, os prazos estabelecidos no item 4.5. poderão ser prorrogados uma única vez por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÁ

Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jacaná/RN CEP: 59.225-000 CNPJ: 08.158.800/0001-47

4.8. A análise da documentação será processada, pela comissão de contratação, em conformidade com as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

4.9. A documentação será analisada no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir do próximo dia útil do prazo final do item 4.5, prorrogável uma única vez por igual período.

4.10. No exame e julgamento da documentação recebida, a Comissão de Contratação poderá solicitar esclarecimentos, retificações e complementações da documentação, mediante comunicação por e-mail diretamente ao interessado.

4.11. O município de **JACANÁ-RN** disponibilizará em seu sítio eletrônico a lista de empresas elegíveis para o credenciamento e os respectivos documentos, para eventuais recursos.

4.12. A empresa interessada que obtiver êxito na fase de habilitação, após a fase de recursos, e mantido o parecer da comissão técnica quanto a sua habilitação, estará apta a firmar o Termo de Credenciamento.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2. As empresas interessadas deverão apresentar, juntamente com o formulário de requerimento para Credenciamento, os seguintes documentos de habilitação:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios e dos administradores.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que possua como atividade principal objeto compatível como ramo de exploração previsto neste Edital, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país, assim declarada, deverá ser apresentada a documentação equivalente de sua matriz, correspondente a registro, licença ou autorização de funcionamento, bem como todos os demais documentos que cumpram com os requisitos legais no país de sua constituição;

5.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.6. O interessado deve apresentar:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade perante a Fazenda Federal
- d) Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;
- f) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
- h) Certidão Negativa de Débitos municipal.

5.7. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.8. O interessado deve apresentar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÁ

Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jacaná/RN CEP: 59.225-000 CNPJ: 08.158.800/0001-47

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis e publicados, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta, os balanços deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- b) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação do balanço de abertura expedido pela Junta Comercial ou órgão equivalente.
- c) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

5.9. A comissão de Contratação, antes de se manifestar com relação à Qualificação Econômico-Financeira das empresas participantes do certame, poderá solicitar parecer técnico junto a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Jacaná/RN, para que possa subsidiá-la em seu julgamento.

5.10. O balanço patrimonial poderá ser apresentado também por SPED contábil, nos termos da Lei.

5.11. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.12. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

5.13. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

5.14. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 03 (três) meses na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os meses serem ininterruptos;

5.15. Comprovação que já executou contrato(s) para pagamentos eletrônicos (GATEWAY) que tenha contabilizado no mínimo 5 (cinco) milhões de reais em transações efetuadas em um intervalo máximo de 12 (doze) meses.

6. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

6.1. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, (sim ou não), que:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Luzerna ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021);
- e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÁ

Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jacaná/RN CEP: 59.225-000 CNPJ: 08.158.800/0001-47

Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.2. A proponente enquadrada como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, receberá o tratamento diferenciado estabelecido pela Lei Complementar nº 123/06.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1. A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico do Portal de Compras Públicas: portaldecompraspublicas.com.br e no Diário Oficial dos Municípios.

7.2. Após ser habilitado o proponente será convocado para assinar o TERMO DE CREDENCIAMENTO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.3. Os TERMOS DE CREDENCIAMENTO que vierem a ser realizados, serão publicados nos seguintes endereços eletrônicos:

- a) Sítio eletrônico do Portal de Compras Públicas: portaldecompraspublicas.com.br
- b) Diário Oficial dos Municípios.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O (a) interessado(a) que preencher os requisitos exigidos neste Edital, no que a ele(a) for aplicável, será considerado habilitado(a) no credenciamento.

9. DA AUTORIZAÇÃO

9.1. As empresas após credenciadas poderão celebrar respectivos contratos de prestação de serviços com os permissionários lotéricos, cujo início da vigência será condicionado à celebração e publicação do Termo de Credenciamento.

9.2. A credenciada será convocada para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante solicitação fundamentada, assinar o respectivo Termo de Credenciamento.

9.3. Concluídas todas as etapas acima, a Autorizada poderá iniciar a prestação dos serviços objeto do respectivo Termo de Autorização.

9.4. A empresa Autorizada deverá manter, durante toda a vigência do Termo de Autorização, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital e seus anexos, sob pena de descredenciamento e extinção do respectivo Termo de Autorização.

9.5. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento decorrente deste Edital de credenciamento será de 5 (cinco) anos, contados da sua celebração.

10. DO TERMO DE CONTRATO/CREDENCIAMENTO

10.1. As contratações para a prestação dos serviços de que este instrumento convocatório trata dar-se-ão de forma direta, por inexigibilidade de licitação, através do sistema de credenciamento, com arrimo no disposto no art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O mencionado instrumento contratual será formalizado na conformidade dos termos da minuta constituinte do Anexo II deste Edital, presentes as disposições do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jaçaná/RN CEP: 59.225-000 CNPJ: 08.158.800/0001-47

10.3. O credenciamento para prestação dos serviços de que o presente Edital trata não gera vínculo empregatício entre a o(a) Credenciado(a) e o Município de Jaçaná/RN.

10.4. Até a data prevista para ocorrência de assinatura do Termo de Contrato, o Município de Jaçaná/RN, poderá inabilitar o convocado para prestação dos serviços, mediante despacho fundamentado, se tiver informação segura sobre qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista ou qualificação técnica.

10.5. O termo de contrato será formalizado com presença, no que couber, das cláusulas previstas no art. 89 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6. O contrato poderá ser alterado, com a devida motivação, nos casos previstos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021

10.7. Os CREDENCIADOS não terão vínculo empregatício com o Município, sendo de exclusiva responsabilidade daquele as despesas com seguros de natureza trabalhista vigentes, transporte, alimentação e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes à prestação dos serviços.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE (MUNICÍPIO)

11.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor/secretaria, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.2. Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;

11.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

12.1. São os credenciados obrigados a:

- a) Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência e da legislação vigente;
- b) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- c) Comunicar o Município, sempre que solicitado, a data do efetivo início da atividade com o PERMISSONÁRIO LOTÉRICO;
- d) Comunicar qualquer alteração na composição dos seus quadros e órgãos societários, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do respectivo ato, independente de registro público;
- e) Comunicar todos os atos, operações ou negócios que impliquem na aquisição, transmissão ou na oneração da participação no Capital Social do sócio ou dos sócios controladores, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data em que a sociedade tenha tomado conhecimento do ato praticado;
- f) Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) Manter, durante toda a duração do contrato com o permissionário, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação do credenciamento;
- h) Demonstrar o seu adimplemento;
- i) Assegurar o cumprimento das leis vigentes quanto à prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro outros crimes tipificados na Legislação;
- j) Adotar práticas e a utilização de soluções que minimizem a incidência de transações fraudulentas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÁ

Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jacaná/RN CEP: 59.225-000 CNPJ: 08.158.800/0001-47

- k) Respeitar as normas da circular do BACEN nº 3.978 de 23 de janeiro de 2020, e nos casos de operações suspeitas informar os órgãos competentes;
- l) Assegurar o cumprimento dos protocolos de segurança e conformidade definidos pela Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, que trata de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) dos clientes que vierem a aderir ao Sistema de pagamento;
- m) Definir uma política de privacidade na qual se identifique a informação mínima que é solicitada, a finalidade a que se destina, bem como as condições em que pode ser divulgada, nos termos da Legislação pertinente à proteção de dados;
- n) Assegurar a integridade, a disponibilidade, a confidencialidade e todos os demais atributos de segurança;
- o) Garantir pleno funcionamento de toda a Solução Tecnológica prevista no regulamento do PIX;
- p) Observar e manter sigilo e segurança sobre as informações recebidas e processadas, preservando a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, assim como de quaisquer outros dados cuja publicidade seja restringida pela legislação vigente;
- q) Não terceirizar ou subcontratar a atividade objeto fim do contrato com o permissionário;
- r) Não praticar e/ou permitir que seus empregados e prestadores de serviços pratiquem atos de improbidade contra a fé pública, contra o patrimônio ou contra a Administração Pública;
- s) Estabelecer no contrato a ser celebrado com os permissionários lotéricos cláusula específica que as partes atenderão as obrigações assumidas perante a Loteria Municipal de Jacaná/RN.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DA EXTINÇÃO

14.1. As possibilidades de extinção do contrato estão previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A perda dos requisitos estabelecidos neste edital de credenciamento implicará na extinção do contrato.

14.3. Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: portaldecompraspublicas.com.br.

16. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

16.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei que o rege, devendo protocolar pedido até o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação oficial deste edital, e até 03 (três) dias úteis anteriores ao término do prazo para o credenciamento.

17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jacaná/RN CEP: 59.225-000 CNPJ: 08.158.800/0001-47

17.1. A fiscalização e gestão do contrato será apontado no Termo de Referência, anexo a este edital, que apresenta os critérios a serem utilizados para a fiscalização do contrato.

17.2. O prazo de vigência da contratação, e demais ações relacionadas ao contrato será apresentada no Termo de Referência.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Jacaná/RN.

18.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.4. É facultado ao PODER CONCEDENTE promover alterações no curso do credenciamento, inclusive no rol dos serviços, preços e demais termos e condições.

18.5. A qualquer tempo, independentemente de aviso prévio, o presente Edital poderá ser revogado, anulado, aprimorado ou modificado, mediante justificativa fundamentada constante nos autos, respeitados os direitos dos concessionários já contratados, durante a vigência dos contratos.

18.6. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico (portaldecompraspublicas.com.br).

18.7. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO;

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO.

JACANÃ/RN, 25 de Agosto de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal